



VOTO

PROCESSO: 00058.004189/2019-62

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - SIA

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. COMPETÊNCIA

1.1. A Lei nº 11.182/2005, em seus artigos 8º e 11, estabelece a competência da ANAC para adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e o fomento da aviação civil, bem como a competência da Diretoria Colegiada para exercer o poder normativo da Agência. Dessa forma, resta evidente a competência do Colegiado para analisar a presente proposta normativa.

2. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conforme abordado no relatório, as propostas de emenda aos RBACs 107, 108 e Resolução nº 302/2014, visam a alinhar a regulação brasileira às diretrizes internacionais de promoção da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

2.2. Do ponto de vista da segurança, a medida traz inúmeros benefícios, que foram explanados nos autos do processo. Além disso, suscitará novas questões nas relações entre operador de aeródromo e companhias aéreas, no sentido de buscarem uma pactuação sobre a remuneração pelo uso da infraestrutura disponibilizada.

2.3. Desta forma, propõe-se, conjuntamente à revisão dos referidos regulamentos, a alteração da Resolução ANAC nº 302/2014, de modo a contemplar a previsão dos parâmetros de fixação da remuneração pelas áreas, equipamentos ou serviços utilizados na inspeção de segurança de bagagem doméstica despachada.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE à instauração de consulta pública pelo prazo de 45 dias** sobre:

i) a emenda aos RBACs 107 e 108, que tratam da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC), respectivamente para operador de aeródromo e operador aéreo; e

ii) a alteração da Resolução ANAC nº 302/2014, conforme proposta apresentada pelas Superintendências de Infraestrutura Aeroportuária e de Regulação Econômica de Aeroportos (SEI 4439417).

É como voto.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 25/06/2020, às 20:00,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4450217** e o código CRC **678A76B2**.

SEI nº 4450217